



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei nº 2787/13 de 27 de agosto de 2013.

Dispõe sobre: criação de emprego público na Câmara Municipal de Álvares Machado e dá outras providências.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado, com subordinação direta ao Presidente, o seguinte emprego público, vinculado ao regime da CLT, conforme se segue:

<i>Emprego Público</i>	<i>Quant.</i>	<i>Provimento</i>	<i>Padrão de Venc.</i>	<i>Nível Escolaridade</i>	<i>Jornada/dia</i>
<i>Assessor Jurídico da Presidência</i>	<i>01</i>	<i>Comissão</i>	<i>3 D</i>	<i>Superior e Registro na OAB</i>	<i>Dedicação Plena</i>

Parágrafo único - As atribuições do emprego público criado no caput, serão as seguintes:

- I- Assessorar diretamente a Presidência da Câmara no que tange a administração geral da Casa;
- II- Emitir parecer quando solicitado pela Presidente;
- III - Desempenhar atribuições correlatas determinadas pelo Presidente

Art. 2º - O cargo público de carreira de escriturário, regido pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1200/78, na sua vacância, será transformado automaticamente, em emprego público de carreira, regido pela CLT, mantidos o mesmo padrão de vencimento, carreira e atribuições.

Parágrafo único - A função gratificada de Diretor Legislativo, lotada por funcionário público de carreira, do regime estatutário, na sua vacância, será transformada em emprego público de provimento em comissão, regido pela CLT, padrão de vencimento: 3 D,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

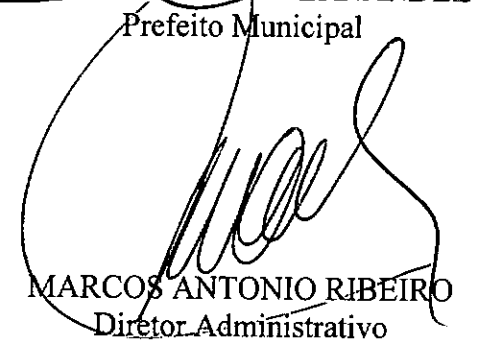
ocupado por profissional, de nível superior, da área de Administração de Empresa ou Jurídica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 27 de agosto de 2013.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete